



Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado de Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente
Superintendência de Administração do Meio Ambiente
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB – CEP 58.020-540
Fones: (83) 3218-5601-3218.5595
CNPJ: 08.329.849.0001-15



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 4040

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 675ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA Nº 2017-003164/TEC/AIMU-5226 – JOÃO LOPES DA SILVA NETO - Auto de Infração nº 013519. DELIBERA:**

Art. 1ª. O Plenário aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator que opinou pela manutenção da multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com possibilidade de redução de 30% (Trinta por cento) da quantia - conforme parecer jurídico – e negou provimento ao recurso. Determinou também que eventual pedido de devolução do equipamento, só será possível se o autuado cumprir Deliberação do COPAM que trata do tema.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Joanna Regis Nóbrega
Secretaria Executiva do COPAM

Annibal Peixoto Neto
Presidente Substituto do COPAM

PUBLICADA EM 05.09.2019



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



**SEGUE
o trabalho**